

Bolsa de Emprego | Dezembro 2011

Nome: Paulo Alexandre Morais Dias 964 577 702
Habilitações Literárias: Licenciatura Novas Tecnologias da Comunicação
Experiência Profissional: Disponível para Estágio Profissional ou 1º Emprego

Nome: Maria Barbara Batista Costa 913 763 596
Habilitações Literárias: Mestrado Psicologia
Experiência Profissional: Psicóloga; Mediadora EFA; Formadora área Comportamental

Nome: Leila Filipa Rodrigues Gomes 910 578 904
Habilitações Literárias: 12º ano – Técnicas de Secretariado
Experiência Profissional: Pretende 1º Emprego

Nome: Pedro Ricardo Moreira Lima 913 395 323
Habilitações Literárias: Mestrado Engenharia Mecânica
Experiência Profissional: Pretende 1º Emprego; Formação de AUTOCAD

Nome: André Luiz Chaves Barboza 916 661 902
Habilitações Literárias: 12º ano – CET Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação
Experiência Profissional: Operador de produção de painéis solares fotovoltaicos; Fabril – forneiro

Nome: Bruno Filipe Silva Ribeiro 913 134 217
Habilitações Literárias: Licenciatura Comunicação Organizacional
Experiência Profissional: Disponível para Estágio Profissional ou 1º Emprego

Nome: Fátimo dos Santos Videira 918 197 699
Habilitações Literárias: 12º ano - Cozinha
Experiência Profissional: Cozinheiro; Pretende emprego na área de Hotelaria

Nome: Carlos Manuel Silva Pereira 915 770 143
Habilitações Literárias: 6º ano
Experiência Profissional: Pintura Electrostática (automatizada)

Nome: António Alberto Santos 966 505 680
Habilitações Literárias: Licenciatura Auditoria Contabilística
Experiência Profissional: TOC; Responsável Financeiro; Formador área Financeira

Nome: Sónia Santos Ribeiro 965 785 597
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Secretariado; Atendimento ao Público

A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:

fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência

ACIB | Iniciativas de Natal para o Comércio Local



A ACIB está a promover várias iniciativas durante a época natalícia, de forma a dinamizar o comércio local dos concelhos de Anadia e Oliveira do Bairro e a incentivar o consumo nos estabelecimentos das duas cidades.

De 01 a 31 de Dezembro, decorre a terceira edição do Sorteio de Natal nos concelhos de Anadia e de Oliveira do Bairro, com prémios aliantes para os consumidores do comércio tradicional.

O Sorteio de Natal do Comércio Local consiste na entrega de uma senha, ao cliente, por cada 15€ de compras efectuadas durante esse mês, nas lojas aderentes, que o habilitará ao sorteio dos seguintes prémios: Uma viagem à Madeira para duas pessoas, cabazes de compras dos supermercados Ponto Fresco e Intermarché, tratamento de beleza no Centro de Estética Ilha dos Sonhos, um espelho da Biselarte, electrodomésticos da Electro Silvério e da Electro São Sebastião, um perfume da Pó D'Arroz, jantares para duas pessoas nos restaurantes Casa de Sargento, Stop e Hotel Paraíso, uma caixa de Frei João das Caves São João e vales de descontos de 15% na loja Magna Casta.

As senhas, depois de devidamente preenchidas e carimbadas pelas lojas, deverão ser depositadas numa tómbola, que estará no centro das duas cidades. Em Anadia, estará na Praça do Município e, em Oliveira do Bairro, no jardim da Avenida Abílio Pereira Pinto, em frente Biblioteca. O resultado do sorteio será anunciado a 05 de Janeiro de 2011. O sorteio tem a autorização do Governo Civil de Aveiro.

Além do Sorteio, a ACIB promove também mais uma edição do já tradicional Concurso de Montras de Natal dos concelhos de Anadia e de Oliveira do Bairro, que decorre de 12 a 25 de Dezembro. O objectivo desta iniciativa é tornar o comércio tradicional mais apelativo durante a época natalícia e embelezar as ruas do concelho no decorrer deste período.

No dia 17, decorrerá a já habitual animação de Natal, com vários Pais Natal a percorrerem as ruas das cidades a distribuir brindes aos transeuntes e a animar as compras natalícias.

Lojas Participantes

Sorteio de Natal: Anadia - Padaria Abílio Ribeiro e Pó D'Arroz; Av. Caminho - Sapataria Duarte; Bustos - Electrosilvério; Mamarrosa/Oiã - Supermercados Ponto Fresco; O. Bairro - Centro de Estética Ilha dos Sonhos, Ginóflorista, Glam, Lialsan, Naturadélia, Óptica Arromba, Óptica Ruivo, Ourivesaria Paraíso, Perfoto, Sapataria Popular, Supermercados Intermarché.

Concurso de Montras: Anadia - Corazón, Floral de Anadia, Foto Pop, Papelaria Habitus (Malaposta), Loja das Meias, Lojas Manuel Silva, LuzÁgua, Nextzótica, Padaria Abílio, Papelaria Lita, Pó de Arroz, Sala Sete, Sapataria Duarte (Av. Caminho)

O. Bairro: Atelier de Moda (Bustos), Cortinartes, ElectroSilvério (Bustos), Ginóflorista, Glorys (Oiã), Katem, Mundial Óptica, Naturadélia, Óptica Arromba, Óptica Pereira (Bustos), Óptica Ruivo, Perfoto, Trapos e Farrapos.

Estas iniciativas têm o apoio das Câmaras Municipais de Anadia e de Oliveira do Bairro, da Incograf, do Jornal da Bairrada e do Região Bairradina, bem como o patrocínio das Caixas de Crédito Agrícola de Anadia e Oliveira do Bairro, da Porcel, da Sacoplex, dos supermercados Ponto Fresco, do Intermarché de Oliveira do Bairro, do Centro de Estética Ilha dos Sonhos, da Electro Silvério, da Electro São Sebastião, da Biselarte, do Pó D'Arroz, do Restaurante Stop, do restaurante Casa de Sargento, do Hotel Paraíso e da Magna Casta.

Balcão do Empreendedor | Disponível através do Portal da Empresa

O Balcão do Empreendedor (BdE), balcão único electrónico nacional, que permite aceder online às formalidades necessárias ao exercício de uma actividade económica, já está disponível a partir do Portal da Empresa (<http://www.portaldaempresa.pt/cve/pt>).

O BdE é o único ponto de acesso a informação estruturada e uniforme sobre 462 serviços necessários ao exercício de mais de 450 actividades económicas, dos quais 130 podem ser realizados totalmente online.

Com a entrada em funcionamento do BdE, qualquer cidadão, nacional ou de outro Estado-Membro da União Europeia (UE), que pretenda iniciar uma actividade económica em Portugal, pode conhecer as formalidades necessárias à constituição de uma empresa, passando pelas suas obrigações fiscais e sociais, até à instalação e funcionamento da actividade.

Compensações pela cessação do contrato de trabalho | Novo regime



As novas regras que reduzem o valor das compensações a atribuir aos trabalhadores pela cessação do contrato de trabalho aplicam-se desde 01 de Novembro, relativamente aos contratos elaborados a partir dessa data.

Nos termos da Lei nº53/2011, de 14 de Outubro, a compensação devida pela cessação do contrato de trabalho passa a corresponder a 20 dias de retribuição base e diuturnidades para cada ano completo de antiguidade a

Suportar pelo empregador (10 dias) e pelo fundo de compensação respectivo (10 dias). Em caso de fracção do ano, a compensação é calculada proporcionalmente.

Para efeitos de cálculo da compensação, o valor diário de retribuição base e diuturnidades é o resultante da divisão por 30 da retribuição base mensal e diuturnidades.

O valor da retribuição base mensal e diuturnidades do trabalhador a considerar para efeitos de cálculo da compensação não pode ser superior a 20 vezes o valor do salário mínimo.

Por seu lado, o montante da compensação passa a ter um limite máximo, não podendo ser 12 vezes a retribuição base mensal e diuturnidades, com um limite correspondente a 240 vezes o valor do salário mínimo.

É eliminada a regra do Código do Trabalho que estabelece que a compensação, nas referidas situações de cessação de contrato, não pode ser inferior a três meses de retribuição.

Os novos limites do valor das compensações devidas em caso de cessação do vínculo laboral aplicam-se às seguintes situações contratuais:

- resolução pelo trabalhador em caso de transferência definitiva do local de trabalho que lhe cause prejuízo sério;
- caducidade do contrato de trabalho temporário;
- caducidade do contrato de trabalho a termo;
- caducidade do contrato de trabalho por morte do empregador, extinção de pessoa colectiva ou encerramento de empresa;
- despedimento colectivo;
- despedimento por extinção do posto de trabalho;
- despedimento por inadaptação;
- cessação do contrato de trabalho em comissão de serviço.

Vendas em Saldos

A ACIB relembra aos seus associados que todos os estabelecimentos comerciais podem realizar vendas em saldo de 28 de Dezembro a 28 de Fevereiro.

Relembra-se a todos os comerciantes que não é permitida a venda em saldos de bens expressamente adquiridos para esse efeito, presumindo-se em tal situação os bens adquiridos pela primeira vez no mês anterior ao início do saldo.

Férias do trabalhador | Alteração do gozo e encerramento da empresa

O empregador pode alterar (antecipando ou adiando) o período de férias já marcado ou interromper as férias já iniciadas por exigências imperiosas do funcionamento da empresa, tendo o trabalhador direito a ser indemnizado pelos prejuízos sofridos por deixar de gozar as férias no período marcado.

A interrupção das férias deve permitir o gozo seguido de metade do período a que o trabalhador tem direito.

Refira-se ainda que, em caso de cessação do contrato de trabalho sujeita a aviso prévio, o empregador pode alterar a marcação de férias para o momento anterior à data de cessação.

O gozo de férias não se inicia ou suspende-se quando o trabalhador esteja temporariamente impedido por doença ou outro facto que não lhe seja imputável, desde que proceda a comunicação ao empregador. Nestes casos, o gozo das férias ocorre após o termo do impedimento na medida dos dias não gozados do período marcado, devendo este período ser marcado por acordo ou, na falta deste, pelo empregador, em qualquer altura do ano.

Nas situações de impossibilidade total ou parcial do gozo de férias por motivo de impedimento do trabalhador, esse tem direito à retribuição correspondente ao período de férias não gozado ou ao gozo do mesmo até 30 de Abril do ano seguinte e, em qualquer caso, ao respectivo subsídio.

A prova de situação de doença do trabalhador é feita por declaração de estabelecimento hospitalar, centro de saúde ou atestado médico.

O gozo das férias em situação de doença do trabalhador não deixará de ter início ou não se suspende sempre que o mesmo se oponha à verificação médica da situação de doença.

No que se refere à possibilidade de encerramento da empresa ou estabelecimento, deve-se ter presente que, sempre que seja compatível com a natureza da actividade, o empregador pode encerrar, total ou parcialmente, para férias dos trabalhadores:

- Até 15 dias consecutivos entre 01 de Maio e 31 de Outubro;
- Por período superior a 15 dias consecutivos ou fora daquele período, quando assim estiver fixado em instrumento de regulamentação colectiva ou se houver parecer favorável da comissão de trabalhadores;
- Por período superior a 15 dias consecutivos, entre 01 de Maio e 31 de Outubro, quando a natureza da actividade o exigir.

ACIB | Actividades do mês de Dezembro

	Data	Local
Sorteio de Natal do Comércio Local	01 a 31	Anadia e O. do Bairro
Concurso de Montras de Natal de Anadia e de Oliveira do Bairro	12 a 25	Anadia e O. do Bairro
Animação de Natal	17	Anadia e O. do Bairro
Formação Profissional		O. do Bairro Anadia
- Comércio Electrónico e E-Business		
- Técnicas de Marketing		